



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.661/0001-42
prefeito@pompéu.mg.gov.br / www.pompéu.mg.gov.br

DECRETO Nº 1901, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dá nova redação ao § 5º, do art. 13 da Lei Complementar n. 003, de 20 de novembro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu, e dá outras providências.

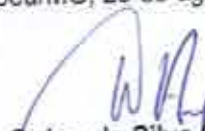
O Prefeito Municipal de Pompéu/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pompéu/MG, 23 de agosto de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal de Pompéu

MUNICÍPIO DE POMPÉU	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação nº	316 / 19
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Decreto</u>	
foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura, no período	
de	23/08/19 a 23/08/19
O referido é verdade dos fatos.	
POMPÉU	23 de agosto de 2019
Ass. do Car. out.	
RORMatriz:	MG 14 978 236



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35540-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.661/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Aliquota
1	2019	5,40%
2	2020	5,92%
3	2021	9,71%
4	2022	12,16%
5	2023	14,76%
6	2024	17,24%
7	2025	19,73%
8	2026	22,21%
9	2027	24,68%
10	2028	27,16%
11	2029	29,65%
12	2030	32,12%
13	2031	34,26%
14	2032	36,71%
15	2033	39,17%
16	2034	41,63%
17	2035	44,08%
18	2036	46,53%
19	2037	49,00%
20	2038	51,45%
21	2039	52,96%
22	2040	55,37%
23	2041	57,79%
24	2042	60,20%
25	2043	62,61%
26	2044	65,00%
27	2045	67,13%

3